

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO XC

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1980

NÚMERO 133

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 15.367, DE 17 DE JULHO DE 1980

Dá nova redação a dispositivos do Decreto n.º 9.543, de 1.º de março de 1977

JOSÉ MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados, do Decreto n.º 9.543, de 1.º de março de 1977:

I — o § 1.º do artigo 24:

§ 1.º — Os veículos de representação do Grupo «Especial» serão, obrigatoriamente, de fabricação nacional e terão as seguintes características: tipo Sedan, quatro portas, cor escura, preferencialmente preta, acabamento luxuoso, capacidade para cinco ou mais pessoas, motor com potência igual ou superior a 100 HP».

II — o § 2.º do artigo 24:

§ 2.º — Os veículos de representação do Grupo «A» serão, obrigatoriamente, de fabricação nacional e terão as seguintes características: tipo Sedan, quatro portas, cor escura, preferencialmente preta, acabamento de luxo, capacidade para cinco ou mais pessoas, motor com potência não superior a 99 HP».

III — o § 3.º do artigo 24:

§ 3.º — Os veículos de representação do Grupo «B» serão, obrigatoriamente, de fabricação nacional e terão as seguintes características: tipo Sedan, quatro portas, cor escura, preferencialmente preta, acabamento comum, capacidade para cinco ou mais pessoas, motor com potência não superior a 99 HP».

IV — o parágrafo único do artigo 96:

«parágrafo único — As Assembleias Gerais das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, seja acionista majoritário, determinarão que os Diretores Presidentes e demais Diretores dessas empresas, que tenham direito ao uso de veículo de representação, se utilizem, exclusivamente, de automóveis classificados nos Grupos «A» e «B», respectivamente».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1980.

JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Guilherme Afrit Domingos, Secretário de Agricultura e

Abastecimento

Silvio Fernandes Lopes, Secretário de Obras e do Meio

Ambiente

Leon Alexandr, Secretário dos Transportes

Luiz Ferreira Martins, Secretário de Educação

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Antonio Salim Curiatti, Secretário da Promoção Social

Antonio Henrique Cunha Bueno, Secretário Extraordinário da

Cultura

Nelson Guarnieri de Lara, respondendo pelo expediente da

Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Francisco Rossi de Almeida, Secretário de Esportes e Turismo

Sebastião de Paula Coelho, Secretário de Relações do Trabalho

Wadih Helu, Secretário da Administração

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Octávio Celso da Silveira, Secretário do Interior

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Mario Trindade, Secretário do Interior

José Blota Neto, Respondendo pelo expediente da Secretaria

de Informação e Comunicações

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.368, DE 17 DE JULHO DE 1980

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Americana, de imóvel que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Americana, do prédio da antiga Escola Estadual de 1.º Grau «Dr. Heitor Penteado», de sua propriedade e situada naquela cidade, perfeitamente descrito e confrontado no memorial e planta constantes do processo SE-700 de 1979 e do PE E.375, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à instalação de centro cultural, que contará com biblioteca, pinacoteca, teatro e área de lazer e recreação.

Artigo 3.º — A permissão vigorará pelo tempo necessário à concretização das providências indispensáveis à efetivação de concessões de uso recíprocas, de imóveis pertencentes à permitente e à permissionária.

Artigo 4.º — A permissão de uso de que trata este decreto será feita através do respectivo termo, a ser lavrado no Gabinete do Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1980.

JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Casa Civil, aos 17 de julho de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Dando nova redação a dispositivos do Decreto n.º 9.543, de 1.º-3-77 página 1
- Autorizando a Fazenda do Estado a permitir o uso de imóvel, a título precário página 1
- Transferindo imóvel Página 2
- Criando o Posto de Avaliação de Suínos, de Piracicaba Página 2
- Declarando imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação Página 2
- Autorizando a Polícia Militar a receber veículos, por doação Página 4
- Tornando sem efeito parte do Decreto n.º 10.479, de 5-10-77 Página 4
- Transferindo cargos e funções-atividades Página 4
- Autorizando a doação de materiais usados e sucata ... Página 4
- Autorizando o afastamento de servidores públicos Página 6
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar Página 6
- Declarando imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem Página 6
- Criando unidades escolares Página 9
- Dispondo sobre a criação de Centro de Saúde Página 9
- Dispondo sobre concessão de auxílio para construção e de subvenção Página 9

CONCURSOS

- Servidores para o Instituto de Tecnologia de Alimentos — Classificação Página 115
- Servidores para as Delegacias de Ensino de Avaré e Itu — Convocação para escolha de vagas Página 116
- Inspectores de alunos para a Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto — Convocação para escolha de vagas Página 116
- Servidores para o Hospital Emilio Ribas — Inscrições aprovadas Página 117
- Servidores para o Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia — Inscrições aprovadas Página 117
- Auxiliar de laboratório para o Hospital Geral de Promissão — Inscrições aprovadas Página 117
- Ascensorista para o Departamento Médico do Serviço Civil do Estado — Classificação Página 118
- Bibliotecário para a RUNESP — Inscrições aprovadas e convocação para provas Página 119

BOLETIM JUCESP

Conforme convênio celebrado entre a Imprensa Oficial do Estado S/A e a Junta Comercial do Estado de São Paulo, o Diário Oficial edita, semanalmente, às quintas-feiras, um suplemento denominado BOLETIM JUCESP, que integra o seu caderno INEDITORIAIS. Os assinantes do INEDITORIAIS receberão também o Boletim JUCESP, sem qualquer ônus.

AGÊNCIA CENTRAL DA IMPRENSA OFICIAL

(GALERIA PRESTES MAIA)

Nova Agência Central da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP, está funcionando na Galeria Prestes Maia — Piso Anhangabaú.

Além das seções de Publicidade, Assinaturas e Xerox, instaladas no local, podem ser ali adquiridos exemplares do Diário Oficial do Estado, modelos oficiais, folhetos e volumes editados pela IMESP.

Aberta de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

TELEFONES: 37-2380 (Venda Avulsa e Xerox)
37-3015 (Assinaturas e Publicidade)